



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AGUDOS

C. G. C. 46.137.444/0001-74

PRAÇA TIRADENTES, 650 - CAIXA POSTAL, 07 - CEP 17.120

ESTADO DE SÃO PAULO

Nelson Assad Ayub

LEI Nº 2.183 DE 30 DE MAIO DE 1.990

PRORROGA OS PRAZOS A QUE SE
REFERE O ARTIGO 3º, LETRAS
A, B, C e D, E INCISOS DA
LEI Nº 1.660 DE 11/09/84.

O Dr. Nelson Assad Ayub, Prefeito Municipal de Agudos, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

ARTIGO 1º.

Ficam prorrogados por mais 02 (dois) anos ou 24 (vinte e quatro) meses, a contar da vigência desta lei, os prazos estipulados no Artigo 3º, Letras A, B, C e D, e Incisos da Lei nº 1.660 de 11/09/84, referente ao cronograma das construções da sede social e anexos do Agudos Tennis Clube, desta cidade.

ARTIGO 2º.

Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Agudos, 30/mãio de
de 1990.

Nelson Assad Ayub
DR. NELSON ASSAD AYUB
Prefeito Municipal